



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

PORTARIA Nº 018/2.023

O Superintendente da Autarquia Municipal IPMCA, nas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VIII do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com **PROVENTOS INTEGRAIS E SEM PARIDADE** nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005 c/c artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ ROBERTO RAIMUNDO**, Matrícula nº 2.842, CPF nº 709.038.086-68, no cargo efetivo de **Artífice de Obras e Serviços Públicos, Nível IV, Letra B**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos**, a partir de 05 de junho de 2.023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu – MG, 05 de junho de 2.023.

José Egidio dos Reis Dias Filho
Superintendente do IPMCA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* foi afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 05/06/2023 a 14/06/2023. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 15 de junho de 2.023.

Ass. do Servidor:

RG/Matrícula:

ME 8244960 / 1503